

De: Licenciamento Zona da Mata/SISEMA
Enviado por: Wanuza Helena Campos/SISEMA
Para: mrsmeioambiente <mrsmeioambiente@oi.com.br>

Data: Quarta-feira, 24 De julho De 2019 03:01 PM
Assunto: Re: PROTOCOLO N° 70998964/2019 - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE VOLTA GRANDE DE RESPONSABILIDADE LTDA. - INDEFERIDO

Prezado,

Infelizmente não é possível conceder o prazo de 30 dias para atendimento das complementações solicitadas. Considerando tratar-se de requerimento de LAS CADASTRO, a autorização para intervenção ambiental - DAIA deve ser obtida de maneira prévia ao requerimento. Além disso, é impossível estabelecer um prazo para emissão do referido DAIA.

Portanto, informamos que a sua requisição, realizada por meio do Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, foi **INDEFERIDA** por não preencher os requisitos e procedimentos necessários ao objetivo pretendido.

Assim, favor retomar **NOVO** procedimento, observando os seguintes passos:

- Ler atentamente o Manual de orientações para preenchimento do formulário de caracterização do empreendimento – FCE;
- Acessar a plataforma IDE para verificação da incidência de critérios locacionais e dos fatores de restrição e de vedação previstos na DN 217/2017;
- Preencher corretamente todos os campos necessários do FCE (Formulário de Caracterização do Empreendimento), disponível no Sistema de Requerimento, bem como imprimir, assinar e digitalizar o documento para instrução do seu requerimento.
- Anexar todos os documentos pertinentes, indicados na Tela 9 do referido FCE, quando se tratar da modalidade de licenciamento simplificada via cadastro;
- Gerar o DAE no site da Secretaria da Fazenda e, posteriormente, realizar o seu upload e de seu comprovante de pagamento como documento obrigatório anexo a sua requisição eletrônica;
- **Obter antecipadamente sua Outorga e seu DAIA** no caso de requisição de licenciamento para as modalidades simplificadas (Cadastro ou RAS);

Repetindo o procedimento, lembre-se de não deixar de atender às diretrizes acima expostas, sob pena de sua requisição ser indeferida novamente. Lembramos ainda que, no próprio Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, principalmente nos textos inseridos para as abas "Apresentação" e "Perguntas Frequentes", você obterá de maneira detalhada as orientações a serem observadas, dentre outros esclarecimentos.

Gentileza não responder este e-mail.

Atenciosamente,

SUPRAM ZM

-----[mrsmeioambiente <mrsmeioambiente@oi.com.br>](mailto:mrsmeioambiente@oi.com.br) escreveu: -----
Para: Licenciamento Zona da Mata <licenciamento.zm@meioambiente.mg.gov.br>
De: mrsmeioambiente <mrsmeioambiente@oi.com.br>
Data: 24/07/2019 02:33 PM
Assunto: Re: PROTOCOLO N° 70998964/2019 - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE VOLTA GRANDE DE RESPONSABILIDADE LTDA. - SOBRESTADO

Prezada Dra. Wanuza

Considerando principalmente a questão de DAIA junto ao IEF, solicitamos que nos seja concedido o prazo de 30 dias para atender as respectivas exigências.

Salientamos que o poço artesiano está sem operação e a água utilizada é obtida através de concessionária local.

Atenciosamente,

Murilo Ribeiro da Silva

COOPVOGA

Em 24/07/19 11:19, **Licenciamento Zona da Mata**

<licenciamento.zm@meioambiente.mg.gov.br>

escreveu:

Prezado (a),

Informamos que a sua requisição, realizada por meio do Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, foi considerada **INCOMPLETA** por não preencher os requisitos e procedimentos necessários ao objetivo pretendido, quais sejam: não foram anexados todos os documentos obrigatórios para formalização do seu processo.

Assim, favor responder este e-mail anexando os seguintes documentos:

- Anexar FCE, pdf. e Excel, versão 11;
- Anexar cópia da AAF referente ao Processo nº 00129/2000/005/2014;
- Tendo em vista que a AAF anterior está vencida, faz-se necessário adequar o preenchimento do item 1 do módulo 1 (nova solicitação) e preencher todos os demais itens dos módulos 1 e 2 do FCE;
- Anexar DAIA tendo em vista que o empreendimento encontra-se em APP;
- Anexar termo de posse do Prefeito municipal;
- Considerando que o empreendimento já obteve outorga para utilização de recurso hídrico, adequar o preenchimento do item 6.11 do módulo 5 do FCE.

Esta solicitação deverá ser respondida via e-mail em até 05 (CINCO) dias corridos sob pena de indeferimento.

Atenciosamente,
SUPRAM/ZM

--
MRS MEIO AMBIENTE

Assessoria Consultoria Estudos Projetos Ambientais

Vivo (31) 99611-3611 - Vivo (35) 99920-5822

skype: murilo.mrsmeioambiente

email: mrsmeioambiente@oi.com.br